



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua João Dias Jeunnon, nº 56, Bairro Centro, Prudente de Moraes/MG, CEP 35.738-000, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço - Unitário por lote, tendo como objeto a futura e eventual aquisição/fornecimento através de Registro de Preço que constitui objeto da presente contratação a aquisição de uniformes personalizados destinados aos servidores. Aquisição de uniformes personalizados para os servidores da Administração Pública Municipal, compreendendo o fornecimento de camisas polo premium e camisas sociais corporativas, incluindo personalização por meio de bordados institucionais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com a entrega conforme previsto do Termo de referência (anexo II) do presente edital e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada da seguinte forma:

Valor total estimado para contratação: aproximado de R\$ 33.733,00 (Trinta e três mil, setecentos e trinta e três reais)).

- Início de recebimento de documentação/propostas: 11/08/2026 - 08:30
- Limite para recebimento de documentação/propostas 11/08/2026 - 09:00h
- Abertura das propostas e sessão pública: 11/08/2026 - 09:00h

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Modo de Disputa: Aberto; os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Local de Realização: Endereço eletrônico do site: www.licitardigital.com.br.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Licitar Digital.

Informações O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, <http://prudentedemoraes.mg.gov.br>, na plataforma de realização do pregão eletrônico www.licitardigital.com.br, ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, situada na Rua João Dias Jeunnon, n.º 56 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Contexto e Necessidade:

A aquisição visa padronizar a identificação visual dos servidores da Administração Pública Municipal, fortalecendo a identidade institucional, proporcionando melhor apresentação funcional, valorizando os servidores e facilitando sua identificação pelos cidadãos durante o atendimento ao público.

Além disso, os uniformes proporcionarão conforto, durabilidade e proteção contra exposição solar, considerando que diversos servidores desempenham atividades externas e internas.

Previsibilidade e Continuidade dos Serviços:

A aquisição planejada e eventual, conforme a necessidade, de uniformes para os servidores da administração pública garante a continuidade das atividades institucionais, assegurando a adequada identificação dos colaboradores, a padronização da apresentação funcional e a disponibilidade das vestimentas necessárias ao desempenho das atividades, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos em decorrência da falta desses itens.

Aderência às Normas e Regulamentações:

Este processo licitatório foi elaborado em conformidade com as normativas vigentes que regem as aquisições públicas, garantindo transparência, lisura e legalidade em todas as etapas. As condições e exigências estabelecidas neste instrumento visam assegurar a qualidade dos materiais adquiridos, bem como o cumprimento de prazos e condições que atendam às necessidades específicas de cada órgão ou secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Conclusão:

A realização deste procedimento de registro de preços é imprescindível para assegurar o fornecimento de uniformes aos servidores da administração pública, conforme a necessidade da Administração, contribuindo para a padronização da identificação funcional, a adequada apresentação dos servidores e a continuidade da prestação dos serviços públicos com eficiência e qualidade.

Pagamento: Em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal.

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas ainda as determinações da Lei Federal n.º 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, <http://prudentedemoraes.mg.gov.br>, na plataforma de realização do pregão eletrônico www.licitardigital.com.br, ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, situada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, n.º 56 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites <http://prudentedemoraes.mg.gov.br> ou www.licitardigital.com.br, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

1 -DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de uniformes personalizados destinados aos servidores Aquisição de uniformes personalizados para os servidores da Administração Pública Municipal, compreendendo o fornecimento de camisas polo premium e camisas sociais corporativas, incluindo personalização por meio de bordados institucionais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 - A licitação será dividida em itens, cuja participação encontra-se discriminada no item 2.6 deste edital, e conforme anexo VI – Relação dos itens da Licitação / Modelo de Proposta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

1.2 - As especificações quanto à qualidade dos produtos encontram-se discriminados no Termo de Referência (anexo II).

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I – DFD;

1.3.2 ANEXO II – Termo de Referência- TR;

1.3.3 ANEXO III – Estudo técnico Preliminar- ETP;

1.3.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações Conjuntas;

1.3.5 ANEXO V – Modelo de Declarações / Enquadramento ME/EPP/MEI;

1.3.6 ANEXO VI- Modelo de Proposta Comercial;

1.3.7 ANEXO VII – Minuta de Contrato;

1.3.8 ANEXO VIII- Ata de registro de Preço

1.3.9 ANEXO IX- Fotos com os modelos de uniformes

1.4 – **SUPORTE LEGAL** – A presente Licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br.

2.2 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 - Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

2.5.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

- Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se tratam de serviços de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.

- A formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos. Exatamente nesse sentido leciona o administrador Marçal Justen Filho: (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., p. 476).

2.5.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 - O impedimento de que trata o subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos subitens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

execução.

2.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 - A vedação de que trata o subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA SUBCONTRATAÇÃO: É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

2.12 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.3 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitar Digital poderá ser esclarecida através do canal de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitardigital.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

3.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 - O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 - O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - Participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitardigital.com.br.

3.9 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

3.10 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.11 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.12 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,

que:

3.12.1 - Cumprimento dos requisitos de habilitação:

3.12.2- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.12.3- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XX- XIII, da Constituição](#);

3.12.4- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

3.12.5- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

3.12.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12.7- A falsidade da declaração de que trata os itens 10 a 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.12.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.12.9- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12.10- Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

3.12.11- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.12.12- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitardigital.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.12.13- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.12.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **valor por lote**

5.3 - O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

5.4.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.4.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

5.9 - É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

5.10 - Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como **“MARCA PRÓPRIA”** no campo “marca” do sistema eletrônico.

5.11 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.12 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.13 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor por lote, com valor mínimo de 10,00 (dez) reais, para cada lance.**

6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

6.9 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens, da mesma licitação.

6.9.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.10 - O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

6.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 - O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

6.17.1 Em relação aos itens destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o sistema está programado para promover o benefício aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

participantes estabelecidos localmente, conforme previsto no tópico 2 deste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances, não sendo o licitante local o detentor da oferta de menor valor, mas estando compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) desta, o sistema eletrônico fará a indicação quanto à preferência de contratação, para que o licitante sediado localmente, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, efetue um último lance de valor inferior ao menor registrado.

6.17.1.1 Para que tenha direito às prerrogativas descritas neste subitem, o licitante deverá, no momento de inclusão de sua proposta inicial, indicar, em campo próprio do sistema, que está sediado localmente.

6.17.1.2 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados localmente que, porventura, possuam lances ou propostas na situação deste subitem, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.17.1.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

6.17.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 - só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro procederá à análise da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar.

7.2. Será verificada a conformidade da proposta com as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações constantes da proposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

I – Contenha vícios insanáveis;

II – Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;

III – apresente preços inexequíveis ou permaneça acima do valor máximo estimado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Administração, quando este tiver caráter sigiloso e for revelado na fase pertinente;

IV – Apresente desconformidade com quaisquer exigências do Edital que comprometam seu julgamento.

7.6. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar documentos e esclarecimentos que comprovem a viabilidade da proposta.

7.7. Verificada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá promover negociação com o licitante melhor classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

7.8. Encerrada a negociação, será realizada a análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

7.9. Em caso de desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

7.10. Aplicam-se à fase de julgamento os critérios de desempate previstos nos arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Concluída a análise da proposta e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor do certame, abrindo-se o prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos deste Edital.

7.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

8.1 - Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo II), quando houver, são necessários e suficientes para

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.

8.2 - Habilitação Jurídica:

8.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples.

8.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

8.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento,;

8.4.1.1 Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4.2 Declarações conjuntas contidas neste edital.

8.5 Certidão negativa de licitante inidôneo disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União.

8.6 - Habilitação Técnica:

8.6.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada, realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

8.7 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

individuais.

8.9 - No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Setor de Compras, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10 - Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

8.11 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

8.17.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.17.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.17.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

8.17.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 - DOS RECURSOS

9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

9.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.4.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e **não será inferior a 10 (dez) minutos**, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo V3.II deste edital, quando assim a lei o exigir.

11.2 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá

apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

11.3 - Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Prudente de Moraes/MG, o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

11.5 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

11.6.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.7 - Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

11.7.1 - Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.7.2 - O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

11.7.3 - A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.7.4 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

11.7.5 - No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e de- mais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

11.8 - Fica vedada a subcontratação, conforme item 2.11 do Termo de Referência (ANEXO II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

12.1 - Os materiais/produtos deverão ser entregues EM ATÉ 15 DIAS conforme a demanda dos órgãos e secretarias municipais, observadas as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do edital.

12.2 - O Município de Prudente de Moraes/MG reserva-se o direito de não receber os materiais/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.

12.3 - As entregas e os respectivos comprovantes de recebimento deverão ser emitidos de forma individualizada por setor requisitante, devendo o recebimento dos materiais ser atestado e assinado pelo responsável designado no ato da entrega.

12.4 - A entrega deve ser feita na Prefeitura do Município de Prudente de Moraes/MG localizado no Endereço: Rua Prefeito João D Jeunon, 56 - Centro, Prudente de Moraes - MG, 35715-000.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço efetivamente realizado, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

13.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitido sem rasura e em letra legível o nome do Município de Prudente de Moraes/MG e a inscrição no CNPJ n.º 18.314.625/0001-93.

13.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados nas Secretarias Municipais requisitantes que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentemoraes.mg.gov.br

13.4 - Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Prudente de Moraes/MG.

13.5 - O Município de Prudente de Moraes/MG efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

13.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Prudente de Moraes/MG, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro rata die*.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação em motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em

qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13 do Edital;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

14.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

14.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

14.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

14.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II - B do Título XI do Código Penal.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail licitacoes@prudentedemoraiss.mg.gov.br, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico, www.licitardigital.com.br.

15.3.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, n.º 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, CEP 35.738000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do e-mail, licitacoes@prudentedemoraiss.mg.gov.br, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico, www.licitardigital.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

15.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <http://www.prudentedemoraiss.mg.gov.br>, bem como, no site de realização deste certame, www.licitardigital.com.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

16 - LEI ANTICORRUPÇÃO

- a) A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.
- b) A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.
- c) Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

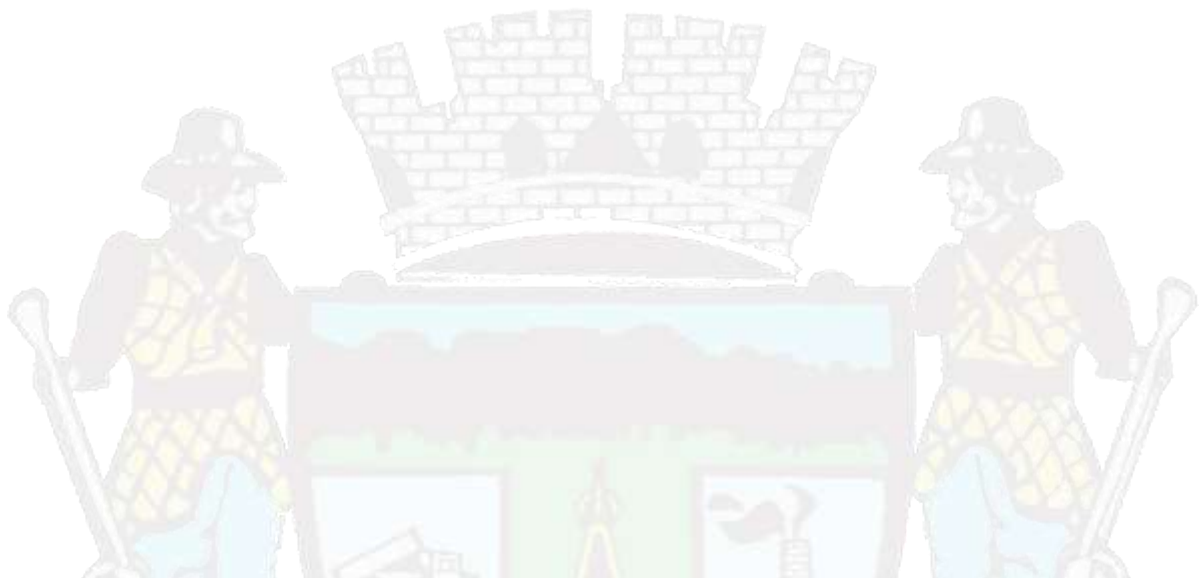
17.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br>, bem como no site de realização do certame, www.licitardigital.com.br.

Prudente de Moraes/MG, 28 de julho de 2026

Claudiney Araújo

Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraismg.gov.br

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes – MG

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEADM

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Objeto da Demanda: Aquisição de uniformes personalizados para os servidores da Administração Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de uniformes personalizados destinados aos servidores da Administração Pública Municipal, visando padronizar a identificação funcional, fortalecer a identidade institucional e proporcionar melhores condições de apresentação, conforto, segurança e higiene durante o desempenho das atividades laborais.

A utilização de uniformes contribui para:

- identificação imediata dos servidores pelos cidadãos;
- fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública;
- valorização dos servidores;
- padronização visual dos diversos setores administrativos;
- melhoria da organização interna;
- atendimento aos princípios da eficiência, publicidade e interesse público.

Os uniformes serão utilizados diariamente pelos servidores em atividades administrativas, atendimento ao público, fiscalização, reuniões institucionais, eventos oficiais e demais atividades inerentes à Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação contempla o fornecimento de uniformes personalizados, confeccionados em tecidos de alta qualidade, com proteção UV, excelente acabamento, resistência e conforto térmico.

Os modelos deverão atender aos padrões definidos pela Administração Municipal, contemplando identidade visual institucional, incluindo brasão oficial do Município, bandeiras do Brasil e do Estado de Minas Gerais, além de bordados personalizados conforme especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR).

Serão adquiridos, entre outros:

- Camisas Polo Premium masculina e feminina;
- Camisas Sociais Corporativas masculina e feminina;
- demais peças eventualmente necessárias conforme levantamento definitivo.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Padronização da apresentação dos servidores;
- Melhoria da identificação dos agentes públicos;
- Fortalecimento da identidade institucional;
- Valorização dos servidores;
- Aumento da durabilidade dos uniformes;
- Redução de aquisições frequentes devido à qualidade superior dos materiais;
- Melhoria da imagem da Administração Municipal perante a população.

5. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às necessidades permanentes da da Administração Pública Municipal, estando compatível com o Plano de Contratações Anual (quando existente) e com o planejamento administrativo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Município, visando garantir a continuidade dos serviços públicos.

6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser realizada por Pregão Eletrônico, conforme a natureza do objeto.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DA QUANTIDADE

A quantidade será definida mediante levantamento realizado pela Secretaria, considerando:

- número de servidores;
- reposição de peças;
- admissões futuras;
- reserva técnica.

LOTE ÚNICO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID. MEDI DA	QUANTID .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA SOCIAL CORPORATIVA FEMININA MANGA LONGA Características Tecido Tricoline Cannes. Composição aproximada: Poliéster: 58% a 67% Algodão: 30% a 38% Elastano: 3% a 4% Proteção UV.				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

	Fio 40. Modelos: Feminino NORMAL; Manga longa; Colarinho estruturado; Vista com botões; Costura reforçada; Acabamento premium; Personalização Braço esquerdo: Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo do braço Braço direito Bandeiras do Brasil e Minas Gerais bordadas no tamanho pequeno no braço direito; Frente Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte Monotype Corsive; Detalhe interno gola e vista, punho, detalhe nas costas abaixo do ombro, e duplo botão no peito; Botões e detalhes na cor preta.	UNID	60	96,50	5.790,00
02	CAMISA SOCIAL CORPORATIVA MASCULINA MANGA LONGA Características Tecido Tricoline Cannes. Composição aproximada:				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	Poliéster: 58% a 67% Algodão: 30% a 38% Elastano: 3% a 4% Proteção UV. Fio 40. Modelos: Masculino; Manga longa; Colarinho estruturado; Vista com botões; Costura reforçada; Acabamento premium; Personalização Braço esquerdo: Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo do braço Braço direito Bandeiras do Brasil e Minas Gerais bordadas no tamanho pequeno no braço direito; Frente Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte Monotype Corsive; Detalhe interno gola e vista, punho, detalhe nas costas abaixo do ombro; Botões e detalhes na cor preta.	UNID	40	96,50	3.860,00
03	CAMISA SOCIAL CORPORATIVA FEMININA MANGA CURTA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Características				
Tecido Tricoline Cannes.				
Composição aproximada:				
Poliéster: 58% a 67%				
Algodão: 30% a 38%				
Elastano: 3% a 4%				
Proteção UV.				
Fio 40.	UNID	60	84,83	5.089,80
Modelos:				
Feminino NORMA E BABY LOOK;				
Manga Curta;				
Colarinho estruturado;				
Vista com botões;				
Costura reforçada;				
Acabamento premium;				
Personalização				
Braço esquerdo:				
Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo do braço				
Braço direito				
Bandeiras do Brasil e Minas Gerais bordadas no tamanho pequeno no braço direito;				
Frente				
Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte Monotype Corsive;				
Detalhe interno gola e vista, punho, detalhe nas costas				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	abaixo do ombro, e duplo botão no peito; Botões e detalhes na cor preta.				
04	CAMISA SOCIAL CORPORATIVA MASCULINA MANGA CURTA Características Tecido Tricoline Cannes. Composição aproximada: Poliéster: 58% a 67% Algodão: 30% a 38% Elastano: 3% a 4% Proteção UV. Fio 40. Modelos: Masculina ; Manga Curta; Colarinho estruturado; Vista com botões; Costura reforçada; Acabamento premium; Personalização Braço esquerdo: Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo do braço Braço direito Bandeiras do Brasil e Minas Gerais bordadas no tamanho pequeno no braço direito; Frente Logo da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e	UNID	40	84,83	3.393,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

	abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte Monotype Courseive; Detalhe interno gola e vista, punho, detalhe nas costas abaixo do ombro; Botões e detalhes na cor preta.				
05	CAMISA POLO PREMIUM FEMININA Cor: Preta com detalhes e botões branco Características mínimas • Modelo feminino NORMAL E BABY LOOK; • Manga curta; • Malha Piquet Premium: Composição aproximada: ○ 50% algodão; ○ 50% poliéster; • Tratamento Antipilling (anti bolinhas); • Proteção UV; • Gola polo; • Dois botões; • Costura reforçada; • Acabamento premium. Personalização Frente Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte Monotype Courseive;	UNID	60	78,00	4.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	• . Braço esquerdo • Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo. Braço direito • Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais, bordadas tamanho pequeno. Personalização • Detalhes branco interno na gola e vista; • Detalhe branco no punho; • Costura Lateral modelo em V na cor branco. Tamanhos Femininos Normal e Baby look: P M G GG XG EXG ou G1, G2 e G3				
6	CAMISA POLO PREMIUM FEMININA Cor: Branca com detalhes e botões preto Características mínimas • Modelo feminino NORMAL E BABY LOOK; • Manga curta; • Malha Piquet Premium: Composição aproximada: ○ 50% algodão;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

○ 50% poliéster; • Tratamento Antipilling (anti bolinhas); • Proteção UV; • Gola polo; • Dois botões; • Costura reforçada; • Acabamento premium. Personalização Frente Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte Monotype Coursive; Braço esquerdo • Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo. Braço direito • Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais, bordadas tamanho pequeno. Personalização • Detalhes preto interno na gola e vista; • Detalhe preto no punho; • Costura Lateral modelo em V com detalhe na cor preto. Tamanhos Femininos Normal e Baby look: P M G	UNID	60	78,00	4.680,00
--	------	----	-------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

	GG XG EXG ou G1, G2 e G3				
07	CAMISA POLO PREMIUM MASCULINA Cor: Preta com detalhes e botões branco Características mínimas • Modelo Masculino; • Manga curta; • Malha Piquet Premium: Composição aproximada: ○ 50% algodão; ○ 50% poliéster; • Tratamento Antipilling (anti bolinhas); • Proteção UV; • Gola polo; • Dois botões; • Costura reforçada; • Acabamento premium. Modelo Masculino: G GG EXG ou G1, G2, G3. Personalização Frente Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte Monotype	UNID	40	78,00	3.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	Cursive; Braço esquerdo • Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo. Braço direito • Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais, bordadas tamanho pequeno. Personalização • Detalhes branco interno na gola e vista; • Detalhe branco no punho; • Costura Lateral modelo em V com detalhe na cor branca.				
08	CAMISA POLO PREMIUM MASCULINA Cor: Branca com detalhes e botões preto Características mínimas • Modelo Masculino; • Manga curta; • Malha Piquet Premium: Composição aproximada: ○ 50% algodão; ○ 50% poliéster; • Tratamento Antipilling (anti bolinhas); • Proteção UV; • Gola polo; • Dois botões; • Costura reforçada; • Acabamento premium.	UNID	40	78,00	3.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Modelo Masculino:

G

GG

EXG ou G1, G2, G3.

Personalização

Frente

Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte Monotype Corsive;

Braço esquerdo

- Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo.

Braço direito

- Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais, bordadas tamanho pequeno.

Personalização

- Detalhes preto interno na gola e vista;
- Detalhe preto no punho;
- Costura Lateral modelo em V com detalhe na cor preto.

Valor Total médio para apuração: R\$ 33.733,00

CAMISA SOCIAL CORPORATIVA MANGA LONGA

Características

Tecido Tricoline Cannes.

Composição aproximada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Poliéster: 58% a 67%

Algodão: 30% a 38%

Elastano: 3% a 4%

Proteção UV.

Fio 40.

Modelos:

Masculino e Feminino;

Manga longa;

Colarinho estruturado;

Vista com botões;

Costura reforçada;

Acabamento premium;

Personalização

Braço esquerdo:

Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo do braço

Braço direito

Bandeiras do Brasil e Minas Gerais bordadas no tamanho pequeno no braço direito;

Frente

Logo bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita Secretaria de Administração e Planejamento bordado em tamanho PEQUENO na fonte letra Monotype Corsive;

Detalhe colarinho e vista, punho (masculina e feminina) e detalhe duplo botão nas camisas femininas.

Botões e detalhes na cor preta.

Costas

Detalhe fino e delicado nas costas na cor preta;

IMAGEM DE REFERÊNCIA: Necessariamente seguir o modelo de criação abaixo, bem como tecido, bordados, logomarcas e etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

DETALHE COLARINHO

DETALHE PUNHO

DETALHE VISTA

DETALHE COSTAS

DETALHE FEMININO

DETALHE BRAÇO DIREITO

DETALHE BRAÇO ESQUERDO

DETALHE LOGO PEITO

ESPECIFICAÇÕES

- Tecido: Tricoline Carnê
- Proteção UV 25
- Composição: Poliéster 58% a 67%
Algodão 20% a 38%
Elastano 2% a 4%
- Fio 40
- Manga Longa
- Vista com botões
- Tamanhos: PP ao EXG
(Trapar amarra e medida para prova)
- Cor: Branco com detalhes pretos
- Bordado de alta definição

MODELO: CAMISA SOCIAL CORPORATIVA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CAMISA SOCIAL CORPORATIVA MASCULINA

MANGA LONGA – PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO

DETALHE COSTAS ABAIXO DO OMBRO

DETALHES PREMIUM

DETALHE INTERNO GOLA E VISTA

DETALHE INTERNO PUNHO

Prefeito Municipal

Vice Prefeito Municipal

Bordado peito esquerdo (Fonte Monotype Corsiva)

Bordado peito esquerdo (Fonte Monotype Corsiva)

Bandeira do Brasil e Minas Gerais bordadas – braço direito

Braço da Prefeitura bordado – braço esquerdo

DETALHE FIO E DELICADA DO LADO DA CINTURA

Botões e detalhes na cor preta

TECIDO – TRICOLINE CARNÊ

- Composição aproximada:
Poliéster: 58% a 67%
Algodão: 20% a 38%
Elastano: 2% a 4%
- Proteção UV
- Fio 40
- Malha leve, macia e confortável
- Alta durabilidade
- Fácil de passar
- Acabamento premium

IDEAL PARA USO CORPORATIVO

VERBOS ELEGANTE E PROFSSIONAL

CONFORTO E RESPIRABILIDADE

ACABAMENTO PREMIUM

TABELA DE TAMANHOS MASCULINOS

MEASAS (CM)	P	M	G	GG	EXG (51)	GG	GG
TORAX	106-113	113-118	118-123	123-128	128-133	133-138	138-143
OMPLAR	95-102	102-108	108-113	113-118	118-123	123-128	128-133
QUADRIL	104-108	108-112	112-116	116-120	120-124	124-128	128-132
COMPR. MANGA	63	64	65	66	67	68	69
COMPR. CAMISA	76	77	78	79	80	81	82

* Medidas aproximadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

CAMISA SOCIAL CORPORATIVA MANGA CURTA

Características do tecido:

Tecido Tricoline Cannes.

Composição aproximada:

Poliéster: 58% a 67%

Algodão: 30% a 38%

Elastano: 3% a 4%

Proteção UV.

Fio 40.

Modelos:

Masculino e Feminino;

Manga CURTA;

Colarinho estruturado;

Vista com botões;

Costura reforçada;

Acabamento premium;

Personalização

Braço esquerdo:

Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo do braço

Braço direito

Bandeiras do Brasil e Minas Gerais bordadas no tamanho pequeno no braço direito;

Frente

Logo pequena bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita Secretaria de Administração e Planejamento bordado em tamanho PEQUENO na fonte letra Monotype Courseive;

Detalhe colarinho e vista, punho (masculina e feminina) e detalhe duplo botão nas camisas femininas.

Botões e detalhes na cor preta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Costas

Detalhe fino e delicado nas costas na cor preta;

IMAGEM DE REFERÊNCIA: Necessariamente seguir o modelo de criação abaixo, bem como tecido, bordados, logomarcas e etc.



CAMISA POLO PREMIUM

Características mínimas

- Modelo masculino e feminino;
- Manga curta;
- Malha Piquet Premium:

Composição aproximada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- 50% algodão;
- 50% poliéster;
- Tratamento Antipilling (anti bolinhas);
- Proteção UV;
- Gola polo;
- Dois botões;
- Costura reforçada;
- Acabamento premium.

Personalização

Frente

- Logo e nome da Secretaria bordado no tamanho pequeno e letra Monotype Corsive.

Braço esquerdo

- Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo.

Braço direito

- Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais, bordadas tamanho pequeno.

Personalização

- Detalhes branco interno na gola e vista;
- Detalhe branco no punho;
- Costura Lateral modelo em V.

Tamanhos Femininos Normal e Baby look:

P

M

G

GG

XG

EXG ou G1, G2 e G3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

Modelo Masculino:

G

GG

EXG ou G1, G2, G3.

IMAGEM DE REFERÊNCIA: Seguir o modelo de criação abaixo, bem como tecido, bordados, logomarcas e etc.

UNIFORME POLO PREMIUM
FEMININO E MASCULINO

MODELO EXCLUSIVO PERSONALIZADO
- MALHA PIQUET: 50% POLIÉSTER, 50% ALGODÃO
- ANTIPILLING (ANTI BOLINHAS) | PROTEÇÃO UV

DETALHES

Detalhe branco interno na gola e vista

Detalhe branco no punho

Costura lateral modelo em V

Malha Piquet
Toque macio e confortável

BORDADOS

Bandeira do Brasil e de Minas Gerais (manga direita)

Brasão da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes (manga esquerda)

SEADM
Secretaria de Administração e Planejamento (peito esquerdo)

TABELA DE MEDIDAS (CM)

FEMININO (BABY LOOK E NORMAL)					MASCULINO (NORMAL)				
TAMANHO	BLUETO	CINTURA	QUADRIL	COMPRIMENTO	TAMANHO	BLUETO	CINTURA	QUADRIL	COMPRIMENTO
PP	84	74	88	60	G	104	96	104	72
P	86	76	90	62	GG	112	106	112	74
M	94	84	98	64	EXG	120	114	120	76
G	100	90	104	66					
GG	106	96	110	68					
EXG	112	102	116	70					

CARACTERÍSTICAS

- Proteção UV
- Anti-pilling (anti bolinhas)
- Toque macio
- Alta durabilidade
- Fácil cuidado

* Medidas aproximadas. Podem variar em até 2cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

CAMISA POLO PREMIUM FEMININA

MODELOS: NORMAL E BABY LOOK

MODELO NORMAL

MODELO BABY LOOK



DETALHES PREMIUM



DIFERENCIAIS DO PRODUTO

- MALHA PIQUET PREMIUM 90% ALGODÃO / 10% POLIÉSTER
- ANTI PILLING (ANTI BOLINHAS)
- PROTEÇÃO UV
- COSTURA REFORÇADA ACABAMENTO PREMIUM



TABELA DE TAMANHOS FEMININOS

	MODELO NORMAL					MODELO BABY LOOK				
	P	M	G	GG	EXG (G1)	P	M	G	GG	EXG (G1)
BUSTO	30	34	40	46	52	30	34	40	46	52
QUADRA	36	40	46	52	58	36	40	46	52	58



TECIDO PIQUET PREMIUM 90% ALGODÃO / 10% POLIÉSTER



ANTI PILLING (ANTI BOLINHAS)



PROTEÇÃO UV



ACABAMENTO PREMIUM QUALIDADE, CONFORTO E IDENTIDADE

CAMISA POLO PREMIUM MASCULINA

MODELO NORMAL



DETALHES PREMIUM



ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- Malha Piquet Premium
- 90% Algodão / 10% Poliéster
- Tratamento Antipilling (anti bolinhas)
- Proteção UV
- Costura reforçada
- Acabamento premium
- Manga curta

DIFERENCIAIS



CONFORTO E RESPIRABILIDADE



PROTEÇÃO UV



ANTI PILLING (ANTI BOLINHAS)



TABELA DE TAMANHOS MASCULINOS

MEDIDAS (CM)	G	GG	EXG (G1)	G2	G3
TORAX	108 - 112	112 - 116	120 - 124	128 - 132	134 - 140
CINTURA	102 - 106	106 - 110	116 - 120	122 - 126	130 - 136
QUADRA	102 - 106	106 - 110	116 - 120	122 - 126	130 - 136

* Medidas aproximadas



TECIDO PIQUET PREMIUM 90% ALGODÃO / 10% POLIÉSTER



ANTI PILLING (ANTI BOLINHAS)



PROTEÇÃO UV

ACABAMENTO PREMIUM QUALIDADE, CONFORTO E IDENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

CAMISA POLO PREMIUM MASCULINA

MODELO NORMAL



DETALHES PREMIUM



Detalhe branco interno
na gola e vista

Detalhe branco
no punho

*Prefeito
Municipal*

*Vice Prefeito
Municipal*

Bordado pelo esquerdo
(fonte Monotype Corsiva)

Bordado pelo esquerdo
(fonte Monotype Corsiva)



Bandeiras do Brasil e de
Minas Gerais bordadas –
braço direito



Brasão da Prefeitura
bordado – braço esquerdo



Costura lateral
modelo em V com
detalhe branco



Botões na
cor branca

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- Malha Piquet Premium
- 50% Algodão / 50% Poliéster
- Tratamento Antipilling (anti bolinhas)
- Proteção UV
- Gola polo
- Dois botões
- Costura reforçada
- Acabamento premium
- Manga curta

DIFERENCIAIS

- COMFORTO E
RESISTÊNCIA
- PROTEÇÃO UV
- ANTI PILING
(ANTI BOLINHAS)



TABELA DE TAMANHOS MASCULINOS

MEDIDAS (CM)	S	GG	EXG (G1)	G2	G3
TORAX	106 - 112	112 - 116	120 - 124	126 - 132	134 - 140
OMBRO	102 - 106	106 - 110	110 - 120	122 - 128	130 - 138
QUADRIL	102 - 106	106 - 110	110 - 130	122 - 138	130 - 138

* Medidas aproximadas



TECIDO PIQUET PREMIUM
80% ALGODÃO / 20% POLIÉSTER



ANTI PILING
(ANTI BOLINHAS)



PROTEÇÃO UV



ACABAMENTO PREMIUM
QUALIDADE, CONFORTO E IDENTIDADE

FEMININA NORMAL

FEMININA BABY LOOK



DETALHE INTERNO
NA GOLA E VISTA



DETALHE BRANCO
NO PUNHO



MALHA PIQUET PREMIUM
• 50% Algodão
• 50% Poliéster
• Antipilling (anti bolinhas)
• Proteção UV



BORDADO FRENTE



BORDADO BRAÇO ESQUERDO



BORDADO BRAÇO DIREITO

GRADE DE TAMANHOS FEMININOS – NORMAL E BABY LOOK

P	M	G	GG	XG	EXG / G1	G2	G3
---	---	---	----	----	----------	----	----

TECIDO PIQUET PREMIUM – CONFORTO, DURABILIDADE E ACABAMENTO SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br



CAMISA POLO PREMIUM MASCULINA

MODELO NORMAL

DETALHES PREMIUM

Detalhe preto interno na gola e vista

Detalhe preto no punho

Prefeito Municipal

Vice Prefeito Municipal

Bordado preto esquerdo (Fonte Monotype Corvise)

Bordado preto esquerdo (Fonte Monotype Corvise)

Bandeira do Brasil e de Minas Gerais bordadas – braço direito

Brasão da Prefeitura bordado – braço esquerdo

Costura lateral modelo em "V" cor: detalhe preto

Botões na cor preta

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- Malha Piquet Premium
- 50% Algodão / 50% Poliéster
- Tratamento Antipilling (anti bolinhas)
- Proteção UV
- Gola polo
- Dois botões
- Costura reforçada
- Acabamento premium
- Manga curta

DIFERENCIAIS

- CONFORTO E RESPIRABILIDADE
- PROTEÇÃO UV
- ANTI PILLING (ANTI BOLINHAS)

TABELA DE TAMANHOS MASCULINOS

MEIXURAS (CM)	G	GG	EXG (G1)	G2	G3
TÓRAX	108 - 112	112 - 116	120 - 124	126 - 132	134 - 140
CINTURA	102 - 106	106 - 110	116 - 120	122 - 128	130 - 136
QUADRO	102 - 106	106 - 110	116 - 120	122 - 128	130 - 136

* Medidas aproximadas.

TECIDO PIQUET PREMIUM
50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER

ANTI PILLING
(ANTI BOLINHAS)

UV PROTEÇÃO UV

ACABAMENTO PREMIUM
QUALIDADE, CONFORTO E IDENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraismg.gov.br

O valor estimado será definido por meio de pesquisa de preços realizada conforme os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação vigente.

9. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fazenda e Meio Ambiente consignadas no orçamento vigente.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para instrução do processo deverão ser elaborados:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisa de Preços;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Análise de Riscos (quando aplicável);
- Termo de Referência;
- Minuta do Edital;
- Minuta da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando cabível.

11. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Espera-se que a contratação proporcione:

- maior padronização visual da equipe;
- fortalecimento da identidade institucional;
- maior conforto aos servidores;
- melhor durabilidade das peças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- economicidade decorrente da aquisição de produtos de maior qualidade;
- aumento da eficiência na prestação dos serviços públicos.

12. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Braulio Henrique Souza Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEADM

Data: 23/07/2026

Assinatura: _____

Elaboração do Documento: Cintia Maria Avelar

Cargo: Coordenadora de Compras e Almoxarifado

Assinatura: _____

Prudente de Moraes/MG, 24 de julho de 2026.

Braulio Henrique de Souza Pereira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários **DOTAÇÃO:**

Fonte de Recurso 1.500.000.0000, 1.500.000.01001

Elemento de despesa nº 3.3.90.30.14

Conta da reserva de dotação nº 02.06.20.12.361.0021.2305. –

02.11.27.122.0021.2307

fichas nº 144, 567

Segue em anexo no processo.

Data: 28 de julho de 2026

Assinatura e Carimbo do Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de uniformes personalizados destinados aos servidores Aquisição de uniformes personalizados para os servidores da Administração Pública Municipal, compreendendo o fornecimento de camisas polo premium e camisas sociais corporativas, incluindo personalização por meio de bordados institucionais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa padronizar a identificação visual dos servidores da Administração Pública Municipal, fortalecendo a identidade institucional, proporcionando melhor apresentação funcional, valorizando os servidores e facilitando sua identificação pelos cidadãos durante o atendimento ao público.

Além disso, os uniformes proporcionarão conforto, durabilidade e proteção contra exposição solar, considerando que diversos servidores desempenham atividades externas e internas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Sistema de **Registro de Preços** (SRP) atual é regido pela [Nova Lei de Licitações e Contratos](http://planalto.gov.br) (planalto.gov.br) (Lei nº 14.133/2021.)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de uniformes personalizados, incluindo:

- confecção;
- personalização;
- bordados;
- acabamento;
- embalagem individual;
- entrega.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

CAMISA SOCIAL CORPORATIVA MANGA LONGA

Características

Tecido Tricoline Cannes.

Composição aproximada:

Poliéster: 58% a 67%

Algodão: 30% a 38%

Elastano: 3% a 4%

Proteção UV.

Fio 40.

Modelos:

Masculino e Feminino;

Manga longa;

Colarinho estruturado;

Vista com botões;

Costura reforçada;

Acabamento premium;

Personalização

Braço esquerdo:

Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo do braço

Braço direito

Bandeiras do Brasil e Minas Gerais bordadas no tamanho pequeno no braço direito;

Frente

Logo bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita Secretaria de Administração e Planejamento bordado em tamanho PEQUENO na fonte letra Monotype Corsive;

Detalhe colarinho e vista, punho (masculina e feminina) e detalhe duplo botão nas camisas femininas.

Botões e detalhes na cor preta.

Costas

Detalhe fino e delicado nas costas na cor preta;

IMAGEM DE REFERÊNCIA: Necessariamente seguir o modelo de criação abaixo, bem como tecido, bordados, logomarcas e etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

DETALHE COLARINHO

DETALHE PUNHO

DETALHE VISTA

DETALHE COSTAS

DETALHE FEMININO

DETALHE BRAÇO DIREITO

DETALHE BRAÇO ESQUERDO

DETALHE LOGO PEITO

ESPECIFICAÇÕES

- Tecido: Tricoline Cannes
- Proteção UV 25
- Composição: Poliéster 58% a 67%
- Algodão 30% a 38%
- Elastano 3% a 4%
- Fio 40
- Manga Longa
- Vista com botões
- Tamanhos: PP ao EXG
- (Trapar amarra e mecha para prova)
- Cor: Branco com detalhes pretos
- Bordado de alta definição

MODELO: CAMISA SOCIAL CORPORATIVA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CAMISA SOCIAL CORPORATIVA MASCULINA

MANGA LONGA – PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO

TECIDO – TRICOLINE CANNES

- Composição aproximada: Poliéster: 58% a 67%
- Algodão: 30% a 38%
- Elastano: 3% a 4%
- Proteção UV
- Fio 40
- Malha leve, macia e confortável
- Alta durabilidade
- Fácil de passar
- Acabamento premium

IDEAL PARA USO CORPORATIVO

DETALHES PREMIUM

Detalhe interno gola e vista

Detalhe interno punho

Bordado peito esquerdo (fonte Monotype Corsiva)

Bordado peito esquerdo (fonte Monotype Corsiva)

Bandeira do Brasil e Minas Gerais bordada – braço direito

Brasão da Prefeitura bordado – braço esquerdo

Detalhe furo e delicado do lado da cintura

Botões e detalhes na cor preta

PREFEITO MUNICIPAL

VICE PREFEITO MUNICIPAL

TABELA DE TAMANHOS MASCULINOS

MEDIDAS (CM)	P	M	G	GG	EXG (51)	42	43
TORAX	106-112	112-116	116-120	120-124	124-128	128-132	132-136
CINTURA	96-102	102-106	106-110	110-114	114-118	118-122	122-126
QUADRIL	104-108	108-112	112-116	116-120	120-124	124-128	128-132
COMPR. MANGA	63	64	65	66	67	68	69
COMPR. CAMISA	76	77	78	79	80	81	82

* Medidas aproximadas

CAMISA SOCIAL CORPORATIVA MANGA CURTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

Características do tecido:

Tecido Tricoline Cannes.

Composição aproximada:

Poliéster: 58% a 67%

Algodão: 30% a 38%

Elastano: 3% a 4%

Proteção UV.

Fio 40.

Modelos:

Masculino e Feminino;

Manga CURTA;

Colarinho estruturado;

Vista com botões;

Costura reforçada;

Acabamento premium;

Personalização

Braço esquerdo:

Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo do braço

Braço direito

Bandeiras do Brasil e Minas Gerais bordadas no tamanho pequeno no braço direito;

Frente

Logo pequena bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita Secretaria de Administração e Planejamento bordado em tamanho PEQUENO na fonte letra Monotype Corsive;

Detalhe colarinho e vista, punho (masculina e feminina) e detalhe duplo botão nas camisas femininas.

Botões e detalhes na cor preta.

Costas

Detalhe fino e delicado nas costas na cor preta;

IMAGEM DE REFERÊNCIA: Necessariamente seguir o modelo de criação abaixo, bem como tecido, bordados, logomarcas e etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO
Tricoline Carnes com Proteção UV 25
Fio 40
Composição:
• Poliéster: 58% a 67%
• Algodão: 30% a 38%
• Elastano: 3% a 4%
Vista: com botões
Manga: Curta
Tamanhos: PP ao EXG
(Trazer Amostra e medida de tamanhos para prova)

TABELA DE MEDIDAS (cm)

	PP	P	M	G	GG	EXG
TÓRAX	88	95	104	112	120	128
CINTURA	76	84	92	100	108	116
QUADRIL	92	100	108	116	124	132

Logomarcas e Detalhes:
- Bandeira do Brasil e de Minas Gerais: Braço Direito
- Brásão da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes: Braço Esquerdo
- Logomarca SEADM: lado esquerdo do peito e escrita abaixo
- Detalhe interno gola e vista: preto com botões pretos
- Detalhe nas costas: abaixo do ombro com vivo preto

Modelos:
- Modelo Feminino: Duplo botão no peito
- Modelo Masculino: Modelo Tradicional

CAMISA POLO PREMIUM

Características mínimas

- Modelo masculino e feminino;
- Manga curta;
- Malha Piquet Premium:

Composição aproximada:

- 50% algodão;
- 50% poliéster;
- Tratamento Antipilling (anti bolinhas);
- Proteção UV;
- Gola polo;
- Dois botões;
- Costura reforçada;
- Acabamento premium.

Personalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

Frente

- Logo e nome da Secretaria bordado no tamanho pequeno e letra Monotype Corsive.

Braço esquerdo

- Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo.

Braço direito

- Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais, bordadas tamanho pequeno.

Personalização

- Detalhes branco interno na gola e vista;
- Detalhe branco no punho;
- Costura Lateral modelo em V.

Tamanhos Femininos Normal e Baby look:

P

M

G

GG

XG

EXG ou G1, G2 e G3

Modelo Masculino:

G

GG

EXG ou G1, G2, G3.

IMAGEM DE REFERÊNCIA: Seguir o modelo de criação abaixo, bem como tecido, bordados, logomarcas e etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

UNIFORME POLO PREMIUM FEMININO E MASCULINO

MODELO EXCLUSIVO PERSONALIZADO
- MALHA PIQUET: 50% POLIÉSTER, 50% ALGODÃO
- ANTIPIILLING (ANTI BOLINHAS) | PROTEÇÃO UV



DETALHES



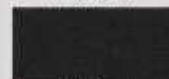
Detalhe branco interno na gola e vista



Detalhe branco no punho



Costura lateral modelo em V



Malha Piquet Toque macio e confortável

BORDADOS



Bandeira do Brasil e de Minas Gerais (manga direita)



Brasão da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes (manga esquerda)



SEADM
Secretaria de Administração e Planejamento
(beto esquerdo)

TABELA DE MEDIDAS (CM)

FEMININO (BABY LOOK E NORMAL)					MASCULINO (NORMAL)				
TAMANHO	BUSTO	CINTURA	QUADRIL	COMPRIMENTO	TAMANHO	TORAX	CINTURA	QUADRIL	COMPRIMENTO
PP	84	74	88	60	G	104	96	104	72
P	86	76	90	62	GG	112	106	112	74
M	88	78	92	64	EXG	120	114	120	76
G	90	80	94	66					
GG	96	86	100	68					
EXG	102	92	106	70					

* Medidas aproximadas. Podem variar em até 2cm.

CARACTERÍSTICAS



Proteção UV



Anti-pilling (anti bolinhas)



Toque macio



Alta durabilidade



Fácil cuidado

CAMISA POLO PREMIUM FEMININA

MODELOS: NORMAL E BABY LOOK

MODELO NORMAL

MODELO BABY LOOK



DETALHES PREMIUM



Detalhe branco interno na gola e vista



Detalhe branco no punho



Bordado frontal (tamanho pequeno)



Brasão da Prefeitura bordado - braço esquerdo



Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais bordadas - braço direito



Costura lateral modelo em V

DIFERENCIAIS DO PRODUTO

- MALHA PIQUET PREMIUM 50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER
- ANTIPIILLING (ANTI BOLINHAS)
- PROTEÇÃO UV
- COSTURA REFORÇADA ACABAMENTO PREMIUM

MODELO NORMAL



MODELO BABY LOOK



TABELA DE TAMANHOS FEMININOS

MODELO NORMAL							MODELO BABY LOOK						
	P	M	G	GG	EXG	EXG 933		P	M	G	GG	EXG	EXG 933
BUSTO	80	86	92	98	104	110	BUSTO	84	88	92	98	104	110
CINTURA	76	84	90	96	102	108	CINTURA	72	78	84	90	96	102
QUADRIL	90	96	102	108	114	120	QUADRIL	90	96	102	108	114	120



TECIDO PIQUET PREMIUM 50% ALGODÃO | 50% POLIÉSTER



ANTI PILLING (ANTI BOLINHAS)



PROTEÇÃO UV



ACABAMENTO PREMIUM QUALIDADE, CONFORTO E IDENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

CAMISA POLO PREMIUM MASCULINA

MODELO NORMAL



DETALHES PREMIUM



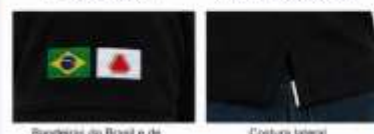
Detalhe preto interno na gola e vista

Detalhe preto no punho



Bordado frontal (tamanho pequeno)

Braço da Prefeitura bordado – braço esquerdo



Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais bordadas – braço direito

Costura lateral modelo em V

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- Malha Piquet Premium
- 50% Algodão / 50% Poliéster
- Tratamento Antipilling (anti bolinhas)
- Proteção UV
- Gola polo
- Dois botões
- Costura reforçada
- Acabamento premium
- Manga curta

DIFERENCIAIS



TABELA DE TAMANHOS MASCULINOS

MEDIDAS (CM)	G	GG	EXG (G1)	G2	G3
TORAX	108 - 112	112 - 116	120 - 124	128 - 132	134 - 140
CINTURA	102 - 106	106 - 110	116 - 120	122 - 126	130 - 136
QUADRA	102 - 106	106 - 110	116 - 120	122 - 126	130 - 136

* Medidas aproximadas



TECIDO PIQUET PREMIUM
50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER



ANTI PILLING
(ANTI BOLINHAS)



PROTEÇÃO UV

ACABAMENTO PREMIUM
QUALIDADE, CONFORTO E IDENTIDADE

CAMISA POLO PREMIUM MASCULINA

MODELO NORMAL



DETALHES PREMIUM



Detalhe branco interno na gola e vista

Detalhe branco no punho



Bordado peito esquerdo (fonte Monotype Corsiva)

Bordado peito esquerdo (fonte Monotype Corsiva)



Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais bordadas – braço direito

Braço da Prefeitura bordado – braço esquerdo



Costura lateral modelo em V com detalhe branco

Botões na cor branca

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- Malha Piquet Premium
- 50% Algodão / 50% Poliéster
- Tratamento Antipilling (anti bolinhas)
- Proteção UV
- Gola polo
- Dois botões
- Costura reforçada
- Acabamento premium
- Manga curta

DIFERENCIAIS



TABELA DE TAMANHOS MASCULINOS

MEDIDAS (CM)	G	GG	EXG (G1)	G2	G3
TORAX	108 - 112	112 - 116	120 - 124	128 - 132	134 - 140
CINTURA	102 - 106	106 - 110	116 - 120	122 - 126	130 - 136
QUADRA	102 - 106	106 - 110	116 - 120	122 - 126	130 - 136

* Medidas aproximadas



TECIDO PIQUET PREMIUM
50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER



ANTI PILLING
(ANTI BOLINHAS)



PROTEÇÃO UV



ACABAMENTO PREMIUM
QUALIDADE, CONFORTO E IDENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

FEMININA NORMAL

FEMININA BABY LOOK

DETALHE INTERNO NA GOLA E VISTA

DETALHE BRANCO NO PUNHO

COSTURA LATERAL MODELO EM V

MALHA PIQUET PREMIUM

- 50% Algodão
- 50% Poliéster
- Antipilling (anti bolinhas)
- Proteção UV

GRADE DE TAMANHOS FEMININOS – NORMAL E BABY LOOK

P	M	G	GG	XG	EXG / G1	G2	G3
---	---	---	----	----	----------	----	----

TECIDO PIQUET PREMIUM – CONFORTO, DURABILIDADE E ACABAMENTO SUPERIOR

SEADM
Secretaria de
Administração e Planejamento

BORDADO BRAÇO ESQUERDO:

BORDADO FRENTE

BORDADO BRAÇO DIREITO:

MALHA PIQUET PREMIUM
50% algodão / 50% poliéster

TRATAMENTO ANTIPIILLING (ANTI BOLINHAS)

PROTEÇÃO UV

COSTURA REFORÇADA

ACABAMENTO PREMIUM

Detalhe interno da gola e vista

Detalhe no punho

Costura lateral modelo em "V"

Tamanhos Masculinos:

G	GG	EXG	G1	G2	G3
---	----	-----	----	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

CAMISA POLO PREMIUM MASCULINA
MODELO NORMAL

DETALHES PREMIUM

- Detalhe preto interno na gola e vista
- Detalhe preto no punho
- Prefeito Municipal
- Vice Prefeito Municipal
- Bordado preto esquerdo (fonte Monotype Corvise)
- Bordado preto esquerdo (fonte Monotype Corvise)
- Bandeira do Brasil e de Minas Gerais bordadas – braço direito
- Brasão da Prefeitura bordado – braço esquerdo
- Costura lateral modelo em V cor: detalhe preto
- Bolões na cor preta

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- Malha Piquet Premium
- 50% Algodão / 50% Poliéster
- Tratamento Antipilling (Anti Bolinhas)
- Proteção UV
- Gola polo
- Dois botões
- Costura reforçada
- Acabamento premium
- Manga curta

DIFERENCIAIS

- CONFORTO E RESPIRABILIDADE
- PROTEÇÃO UV
- ANTI PILLING (ANTI BOLINHAS)

TABELA DE TAMANHOS MASCULINOS

MEIXAS (CM)	6	65	65	65	65	65
TÓRAX	108 - 112	112 - 116	120 - 124	126 - 132	134 - 140	
CINTURA	102 - 106	106 - 110	116 - 120	122 - 128	130 - 136	
QUADRIL	102 - 106	106 - 110	116 - 120	122 - 128	130 - 136	

* Medidas aproximadas.

TECIDO PIQUET PREMIUM
50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER

ANTI PILLING
(ANTI BOLINHAS)

PROTEÇÃO UV

ACABAMENTO PREMIUM
QUALIDADE, CONFORTO E IDENTIDADE

Os quantitativos serão definidos conforme levantamento atualizado dos servidores.

LOTE ÚNICO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID. MEDI DA	QUANTI D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA SOCIAL CORPORATIVA FEMININA MANGA LONGA Características Tecido Tricoline Cannes. Composição aproximada: Poliéster: 58% a 67% Algodão: 30% a 38% Elastano: 3% a 4% Proteção UV. Fio 40.	UNID	60	96,50	5.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	Modelos: Feminino NORMAL; Manga longa; Colarinho estruturado; Vista com botões; Costura reforçada; Acabamento premium; Personalização Braço esquerdo: Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo do braço Braço direito Bandeiras do Brasil e Minas Gerais bordadas no tamanho pequeno no braço direito; Frente Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte escolhida; Detalhe interno gola e vista, punho, detalhe nas costas abaixo do ombro, e duplo botão no peito; Botões e detalhes na cor preta.				
02	CAMISA SOCIAL CORPORATIVA MASCULINA MANGA LONGA Características Tecido Tricoline Cannes. Composição aproximada: Poliéster: 58% a 67% Algodão: 30% a 38% Elastano: 3% a 4% Proteção UV. Fio 40. Modelos: Masculino; Manga longa; Colarinho estruturado;	UNID	40	96,50	3.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	Vista com botões; Costura reforçada; Acabamento premium; Personalização Braço esquerdo: Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo do braço Braço direito Bandeiras do Brasil e Minas Gerais bordadas no tamanho pequeno no braço direito; Frente Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte escolhida; Detalhe interno gola e vista, punho, detalhe nas costas abaixo do ombro; Botões e detalhes na cor preta.				
03	CAMISA SOCIAL CORPORATIVA FEMININA MANGA CURTA Características Tecido Tricoline Cannes. Composição aproximada: Poliéster: 58% a 67% Algodão: 30% a 38% Elastano: 3% a 4% Proteção UV. Fio 40. Modelos: Feminino NORMA E BABY LOOK; Manga Curta; Colarinho estruturado; Vista com botões; Costura reforçada; Acabamento premium; Personalização	UNID	60	84,83	5.089,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraismg.gov.br

	Braço esquerdo: Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo do braço Braço direito Bandeiras do Brasil e Minas Gerais bordadas no tamanho pequeno no braço direito; Frente Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte escolhida; Detalhe interno gola e vista, punho, detalhe nas costas abaixo do ombro, e duplo botão no peito; Botões e detalhes na cor preta.				
04	CAMISA SOCIAL CORPORATIVA MASCULINA MANGA CURTA Características Tecido Tricoline Cannes. Composição aproximada: Poliéster: 58% a 67% Algodão: 30% a 38% Elastano: 3% a 4% Proteção UV. Fio 40. Modelos: Masculina ; Manga Curta; Colarinho estruturado; Vista com botões; Costura reforçada; Acabamento premium; Personalização Braço esquerdo: Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo do braço Braço direito Bandeiras do Brasil e Minas Gerais bordadas no tamanho	UNID	40	84,83	3.393,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	pequeno no braço direito; Frente Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte escolhida; Detalhe interno gola e vista, punho, detalhe nas costas abaixo do ombro; Botões e detalhes na cor preta.				
05	CAMISA POLO PREMIUM FEMININA Cor: Preta com detalhes e botões branco Características mínimas • Modelo feminino NORMAL E BABY LOOK; • Manga curta; • Malha Piquet Premium: Composição aproximada: ○ 50% algodão; ○ 50% poliéster; • Tratamento Antipilling (anti bolinhas); • Proteção UV; • Gola polo; • Dois botões; • Costura reforçada; • Acabamento premium. Personalização Frente Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte Monotype Corsive; • . Braço esquerdo • Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo. Braço direito	UNID	60	78,00	4.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	- Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais, bordadas tamanho pequeno. Personalização - Detalhes branco interno na gola e vista; - Detalhe branco no punho; - Costura Lateral modelo em V na cor branco. Tamanhos Femininos Normal e Baby look: P M G GG XG EXG ou G1, G2 e G3				
6	CAMISA POLO PREMIUM FEMININA Cor: Branca com detalhes e botões preto Características mínimas - Modelo feminino NORMAL E BABY LOOK; - Manga curta; - Malha Piquet Premium: Composição aproximada: 50% algodão; 50% poliéster; - Tratamento Antipilling (anti bolinhas); - Proteção UV; - Gola polo; - Dois botões; - Costura reforçada; - Acabamento premium. Personalização Frente Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria	UNID	60	78,00	4.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	bordado em tamanho PEQUENO na fonte Monotype Cursive; Braço esquerdo • Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo. Braço direito • Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais, bordadas tamanho pequeno. Personalização • Detalhes preto interno na gola e vista; • Detalhe preto no punho; • Costura Lateral modelo em V com detalhe na cor preto. Tamanhos Femininos Normal e Baby look: P M G GG XG EXG ou G1, G2 e G3				
07	CAMISA POLO PREMIUM MASCULINA Cor: Preta com detalhes e botões branco Características mínimas • Modelo Masculino; • Manga curta; • Malha Piquet Premium: Composição aproximada: ○ 50% algodão; ○ 50% poliéster; • Tratamento Antipilling (anti bolinhas); • Proteção UV; • Gola polo; • Dois botões; • Costura reforçada;	UNID	40	78,00	3.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	- Acabamento premium. Modelo Masculino: G GG EXG ou G1, G2, G3. Personalização Frente Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte Monotype Corsive; Braço esquerdo - Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo. Braço direito - Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais, bordadas tamanho pequeno. Personalização - Detalhes branco interno na gola e vista; - Detalhe branco no punho; - Costura Lateral modelo em V com detalhe na cor branca.				
08	CAMISA POLO PREMIUM MASCULINA Cor: Branca com detalhes e botões preto Características mínimas - Modelo Masculino; - Manga curta; - Malha Piquet Premium: Composição aproximada: 50% algodão; 50% poliéster; - Tratamento Antipilling (anti bolinhas); - Proteção UV;	UNID	40	78,00	3.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- Gola polo;
- Dois botões;
- Costura reforçada;
- Acabamento premium.

Modelo Masculino:

G

GG

EXG ou G1, G2, G3.

Personalização

Frente

Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte Monotype Course;

Braço esquerdo

- Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo.

Braço direito

- Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais, bordadas tamanho pequeno.

Personalização

- Detalhes preto interno na gola e vista;
- Detalhe preto no punho;
- Costura Lateral modelo em V com detalhe na cor preto.

Valor Total médio para apuração: R\$ 33.733,00

7. AMOSTRAS

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar:

- **01 amostra RECENTE COM TECIDO NOVO de cada modelo:**
- **catálogo do tecido;**
- **tabela de medidas;**
- **cores disponíveis.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

As amostras serão avaliadas quanto à:

- qualidade do tecido;
- acabamento;
- costura;
- tonalidade;
- resistência;
- bordados;
- conformidade com as especificações.

A produção somente poderá iniciar após aprovação formal das amostras.

8. PRAZO DE ENTREGA

Até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso definido no edital.

9. LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes – MG, em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

As despesas com transporte, embalagem, carga e descarga correrão por conta da contratada.

10. GARANTIA

Os uniformes deverão possuir garantia mínima de **60 (SESSENTA) dias** contra:

- defeitos de fabricação;
- desbotamento precoce;
- defeitos de costura;
- soltura dos bordados;
- encolhimento excessivo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- fornecer produtos novos;
- utilizar matéria-prima de primeira qualidade;
- obedecer às especificações técnicas;
- substituir peças defeituosas;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- apresentar amostras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

- entregar produtos embalados individualmente;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- fornecer os layouts oficiais;
- disponibilizar as logomarcas;
- aprovar as amostras;
- acompanhar a execução contratual;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo.

13. RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Provisório

No ato da entrega.

Definitivo

Após conferência quantitativa e qualitativa, em até **10 dias úteis**.

Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de:

Menor preço por lote.

Poderá ser adotado menor preço por lote, caso demonstrada maior vantajosidade.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;
- Comprovação de atuação no ramo de confecção de uniformes;
- Catálogos ou fichas técnicas dos tecidos, quando solicitado.

16. SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:

- atraso injustificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- inexecução parcial;
- inexecução total;
- fornecimento em desacordo com as especificações;
- descumprimento das obrigações contratuais.

17. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a regularidade fiscal da contratada.

18. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar práticas sustentáveis, priorizando:

- tecidos de maior durabilidade;
- redução de desperdícios;
- embalagens recicláveis;
- descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados na fabricação.
-

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital da licitação e nas demais normas aplicáveis.

Anexos sugeridos ao Termo de Referência:

1. Layout oficial dos uniformes (camisa polo e camisa social, frente, costas e mangas);
2. Manual de identidade visual da Prefeitura;
3. Tabela de medidas;
4. Relação preliminar de quantitativos por setor e por tamanho;
5. Pesquisa de preços;
6. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
7. Mapa de riscos da contratação.

Este Termo de Referência está estruturado em conformidade com os requisitos do **art. 6º, inciso XXIII, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Prudente de Moraes, 28 de julho de 2026

Braulio Henrique Souza Pereira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

DOTAÇÃO: 02043004122002/203633903954, FICHA N°80, FONTE DE RECURSO 15000000000

Secretaria Municipal do Meio ambiente,

DOTAÇÃO:021020181220021158333903954, FICHA 523 FONTE 15000000000

Secretaria Municipal da Fazenda

DOTAÇÃO:0205200741210024203833903954, FICHA 108 FONTE 15000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2027**, contada da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.

O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante todo o período de vigência contratual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas complementares aplicáveis e pelas cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as normas de direito público.

Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- **Anexo I** - Documento de Formalização de Demanda DFD ;
- **Anexo II** – Termo de Referência – TR;
- **Anexo III** – Estudo Técnico Preliminar - ETP
- **Anexo IV** Modelo de Declarações Conjuntas
- **Anexo V** – Modelo de Declarações/Enquadramento ME/EPP/MEI
- **Anexo VI** – Modelo de Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- **Anexo VII** – Modelo Minuta de Contrato
- **Anexo VII** – Modelo Ata de Registro de Preço

CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a necessidade da contratação, definindo adequadamente o objeto, estabelecendo os requisitos técnicos, as condições de execução, os critérios de julgamento, a forma de fiscalização e os mecanismos de gestão contratual, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada execução das políticas públicas de esporte e lazer do Município.

Prudente de Moraes, 28 de julho de 2026.

Braulio Henrique Souza Pereira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Wilder Nascimento Vieira dos Santos

Secretário Municipal da fazenda

Rafaela Lucia Martins de Oliveira

Secretária Municipal do Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO III

Aquisição de Uniformes Personalizados para os Servidores da Administração e Pública Municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes – MG

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEADM

Objeto: Aquisição de uniformes personalizados para os servidores da Administração Pública Municipal.

LOTE ÚNICO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID. MEDI DA	QUANTID .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA SOCIAL CORPORATIVA FEMININA MANGA LONGA Características Tecido Tricoline Cannes. Composição aproximada: Poliéster: 58% a 67% Algodão: 30% a 38% Elastano: 3% a 4% Proteção UV. Fio 40. Modelos: Feminino NORMAL; Manga longa; Colarinho estruturado; Vista com botões; Costura reforçada;	UNID	60	96,50	5.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	Acabamento premium; Personalização Braço esquerdo: Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo do braço Braço direito Bandeiras do Brasil e Minas Gerais bordadas no tamanho pequeno no braço direito; Frente Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte Monotype Corsive; Detalhe interno gola e vista, punho, detalhe nas costas abaixo do ombro, e duplo botão no peito; Botões e detalhes na cor preta.				
02	CAMISA SOCIAL CORPORATIVA MASCULINA MANGA LONGA Características Tecido Tricoline Cannes. Composição aproximada: Poliéster: 58% a 67% Algodão: 30% a 38% Elastano: 3% a 4% Proteção UV. Fio 40. Modelos: Masculino; Manga longa; Colarinho estruturado;	UNID	40	96,50	3.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	Vista com botões; Costura reforçada; Acabamento premium; Personalização Braço esquerdo: Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo do braço Braço direito Bandeiras do Brasil e Minas Gerais bordadas no tamanho pequeno no braço direito; Frente Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte Monotype Corsive; Detalhe interno gola e vista, punho, detalhe nas costas abaixo do ombro; Botões e detalhes na cor preta.				
03	CAMISA SOCIAL CORPORATIVA FEMININA MANGA CURTA Características Tecido Tricoline Cannes. Composição aproximada: Poliéster: 58% a 67% Algodão: 30% a 38% Elastano: 3% a 4% Proteção UV. Fio 40. Modelos: Feminino NORMA E BABY LOOK; Manga Curta;	UNID	60	84,83	5.089,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

	Colarinho estruturado; Vista com botões; Costura reforçada; Acabamento premium; Personalização Braço esquerdo: Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo do braço Braço direito Bandeiras do Brasil e Minas Gerais bordadas no tamanho pequeno no braço direito; Frente Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte Monotype Corsive; Detalhe interno gola e vista, punho, detalhe nas costas abaixo do ombro, e duplo botão no peito; Botões e detalhes na cor preta.				
04	CAMISA SOCIAL CORPORATIVA MASCULINA MANGA CURTA Características Tecido Tricoline Cannes. Composição aproximada: Poliéster: 58% a 67% Algodão: 30% a 38% Elastano: 3% a 4% Proteção UV. Fio 40. Modelos:	UNID	40	84,83	3.393,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

	Masculina ; Manga Curta; Colarinho estruturado; Vista com botões; Costura reforçada; Acabamento premium; Personalização Braço esquerdo: Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo do braço Braço direito Bandeiras do Brasil e Minas Gerais bordadas no tamanho pequeno no braço direito; Frente Logo da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte Monotype Corsive; Detalhe interno gola e vista, punho, detalhe nas costas abaixo do ombro; Botões e detalhes na cor preta.				
05	CAMISA POLO PREMIUM FEMININA Cor: Preta com detalhes e botões branco Características mínimas • Modelo feminino NORMAL E BABY LOOK; • Manga curta; • Malha Piquet Premium: Composição aproximada: ○ 50% algodão; ○ 50% poliéster;	UNID	60	78,00	4.680,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

0

- Tratamento Antipilling (anti bolinhas);
- Proteção UV;
- Gola polo;
- Dois botões;
- Costura reforçada;
- Acabamento premium.

Personalização

Frente

Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte Monotype Corsive;

- .

Braço esquerdo

- Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo.

Braço direito

- Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais, bordadas tamanho pequeno.

Personalização

- Detalhes branco interno na gola e vista;
- Detalhe branco no punho;
- Costura Lateral modelo em V na cor branco.

Tamanhos Femininos Normal e Baby look:

P

M

G

GG

XG

EXG ou G1, G2 e G3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

6	CAMISA POLO PREMIUM FEMININA Cor: Branca com detalhes e botões preto Características mínimas • Modelo feminino NORMAL E BABY LOOK; • Manga curta; • Malha Piquet Premium: Composição aproximada: ○ 50% algodão; ○ 50% poliéster; • Tratamento Antipilling (anti bolinhas); • Proteção UV; • Gola polo; • Dois botões; • Costura reforçada; • Acabamento premium. Personalização Frente Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte Monotype Corsive; Braço esquerdo • Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo. Braço direito • Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais, bordadas tamanho pequeno. Personalização • Detalhes preto interno na gola e vista;	UNID	60	78,00	4.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	• Detalhe preto no punho; • Costura Lateral modelo em V com detalhe na cor preto. Tamanhos Femininos Normal e Baby look: P M G GG XG EXG ou G1, G2 e G3				
07	CAMISA POLO PREMIUM MASCULINA Cor: Preta com detalhes e botões branco Características mínimas • Modelo Masculino; • Manga curta; • Malha Piquet Premium: Composição aproximada: ○ 50% algodão; ○ 50% poliéster; • Tratamento Antipilling (anti bolinhas); • Proteção UV; • Gola polo; • Dois botões; • Costura reforçada; • Acabamento premium. Modelo Masculino: G GG	UNID	40	78,00	3.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	EXG ou G1, G2, G3. Personalização Frente Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte Monotype Course; Braço esquerdo • Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo. Braço direito • Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais, bordadas tamanho pequeno. Personalização • Detalhes branco interno na gola e vista; • Detalhe branco no punho; • Costura Lateral modelo em V com detalhe na cor branca.				
08	CAMISA POLO PREMIUM MASCULINA Cor: Branca com detalhes e botões preto Características mínimas • Modelo Masculino; • Manga curta; • Malha Piquet Premium: Composição aproximada: ○ 50% algodão; ○ 50% poliéster; • Tratamento Antipilling (anti bolinhas); • Proteção UV;	UNID	40	78,00	3.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraismg.gov.br

- Gola polo;
- Dois botões;
- Costura reforçada;
- Acabamento premium.

Modelo Masculino:

G

GG

EXG ou G1, G2, G3.

Personalização

Frente

Logo pequena da Secretaria bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita da Secretaria bordado em tamanho PEQUENO na fonte Monotype Corsive;

Braço esquerdo

- Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo.

Braço direito

- Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais, bordadas tamanho pequeno.

Personalização

- Detalhes preto interno na gola e vista;
- Detalhe preto no punho;
- Costura Lateral modelo em V com detalhe na cor preto.

Valor Total médio para apuração: R\$ 33.733,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação para Aquisição de uniformes personalizados para os servidores da Administração Pública Municipal.

A utilização de uniformes padronizados visa proporcionar melhor identificação dos servidores perante a população, fortalecer a identidade institucional da Administração Pública Municipal, promover maior organização no ambiente de trabalho, conferir aparência profissional aos colaboradores e assegurar melhores condições de conforto e segurança durante a jornada laboral.

Atualmente, os servidores utilizam vestimentas diversas, sem padronização visual, dificultando sua identificação pelos cidadãos e comprometendo a imagem institucional da Administração Pública.

Além disso, parte das atividades desenvolvidas exige exposição ao sol, deslocamentos frequentes entre repartições públicas e atendimento ao público, justificando a necessidade de vestuário confeccionado com tecidos de qualidade, proteção UV, conforto térmico e elevada durabilidade.

2. Alinhamento ao Planejamento da Administração

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, contribuindo para:

- fortalecimento da identidade visual institucional;
- valorização dos servidores públicos;
- melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão;
- padronização dos órgãos municipais;
- melhoria das condições de trabalho;
- economicidade decorrente da aquisição centralizada.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021.

3. Requisitos da Contratação

Os uniformes deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

CAMISA SOCIAL CORPORATIVA MANGA LONGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Características

Tecido Tricoline Cannes.

Composição aproximada:

Poliéster: 58% a 67%

Algodão: 30% a 38%

Elastano: 3% a 4%

Proteção UV.

Fio 40.

Modelos:

Masculino e Feminino;

Manga longa;

Colarinho estruturado;

Vista com botões;

Costura reforçada;

Acabamento premium;

Personalização

Braço esquerdo:

Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo do braço

Braço direito

Bandeiras do Brasil e Minas Gerais bordadas no tamanho pequeno no braço direito;

Frente

Logo bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita Secretaria de Administração e

Planejamento bordado em tamanho PEQUENO na fonte letra Monotype Corsive;

Detalhe colarinho e vista, punho (masculina e feminina) e detalhe duplo botão nas camisas femininas.

Botões e detalhes na cor preta.

Costas

Detalhe fino e delicado nas costas na cor preta;

IMAGEM DE REFERÊNCIA: Necessariamente seguir o modelo de criação abaixo, bem como tecido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

bordados, logomarcas e etc.

DETALHE
BRAÇO DIREITO

DETALHE
BRAÇO ESQUERDO

DETALHE
LOGO PEITO

ESPECIFICAÇÕES

- Tecido: Tricoline Cannes
- Proteção UV 25
- Composição: Poliéster 58% a 67%
Algodão 30% a 38%
Elastano 2% a 4%
- Fio 40
- Manga Longa
- Vista com botões
- Tamanhos: PP ao EXG
(Trazer medida e medida para prova)
- Cor: Branco com detalhes pretos
- Bordado de alta definição

DETALHE
COLARINHO

DETALHE
PUNHO

DETALHE
VISTA

DETALHE
COSTAS

DETALHE
FEMININO

MODELO: CAMISA SOCIAL CORPORATIVA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CAMISA SOCIAL CORPORATIVA MASCULINA

MANGA LONGA – PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO

DETALHE
COSTAS
ABAIXO DO OMBRO

DETALHES PREMIUM

DETALHE
INTERNO GOLA E VISTA

DETALHE
INTERNO PUNHO

Prefeito Municipal

Vice Prefeito Municipal

Bordado peito esquerdo
(Fonte Monotype Corsiva)

Bordado peito esquerdo
(Fonte Monotype Corsiva)

Bandeira do Brasil e Minas Gerais
bordado – braço direito

Braço da Prefeitura
bordado – braço esquerdo

DETALHE
FIO E DELICADO
do lado da cintura

Botões e detalhes
na cor preta

TECIDO – TRICOLINE CANNES

- Composição aproximada:
Poliéster: 58% a 67%
Algodão: 30% a 38%
Elastano: 2% a 4%
- Proteção UV
- Fio 40
- Malha leve, macia e confortável
- Alta durabilidade
- Fácil de passar
- Acabamento premium

PREFEITO MUNICIPAL

VICE PREFEITO MUNICIPAL

TABELA DE TAMANHOS MASCULINOS

MEASURAS (CM)	P	M	G	GG	EXG (57)	42	44
TORAX	106-112	112-116	116-120	120-124	124-128	128-132	132-136
CINTURA	90-92	92-96	96-100	100-104	104-108	108-112	112-116
QUADRIL	104-108	108-112	112-116	116-120	120-124	124-128	128-132
COMPR. MANGA	62	64	66	68	69	71	73
COMPR. CAMISA	76	77	78	79	80	81	82

IDEAL PARA USO CORPORATIVO

VISUAL ELÍGANTE E PROFSSIONAL

CONFORTO E RESPIRABILIDADE

ACABAMENTO PREMIUM

* Medidas aproximadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraismg.gov.br

CAMISA SOCIAL CORPORATIVA MANGA CURTA

Características do tecido:

Tecido Tricoline Cannes.

Composição aproximada:

Poliéster: 58% a 67%

Algodão: 30% a 38%

Elastano: 3% a 4%

Proteção UV.

Fio 40.

Modelos:

Masculino e Feminino;

Manga CURTA;

Colarinho estruturado;

Vista com botões;

Costura reforçada;

Acabamento premium;

Personalização

Braço esquerdo:

Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo do braço

Braço direito

Bandeiras do Brasil e Minas Gerais bordadas no tamanho pequeno no braço direito;

Frente

Logo pequena bordada no peito do lado esquerdo e abaixo da logo com a escrita Secretaria de Administração e Planejamento bordado em tamanho PEQUENO na fonte letra Monotype Corsive;

Detalhe colarinho e vista, punho (masculina e feminina) e detalhe duplo botão nas camisas femininas.

Botões e detalhes na cor preta.

Costas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Detalhe fino e delicado nas costas na cor preta;

IMAGEM DE REFERÊNCIA: Necessariamente seguir o modelo de criação abaixo, bem como tecido, bordados, logomarcas e etc.

ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO
Tricoline Carnes com Proteção UV 25
Fio 40
Composição:
• Poliéster: 58% a 67%
• Algodão: 30% a 38%
• Elastano: 3% a 4%
Vista: com botões
Manga: Curta
Tamanhos: PP ao EXG
(Trazer Amostra e medida de tamanhos para prova)

TABELA DE MEDIDAS (cm)

	PP	P	M	G	GG	EXG
TÓRAX	88	95	104	112	120	128
CINTURA	76	84	92	100	108	116
QUADRIL	92	100	108	116	124	132

Modelo Feminino: Duplo botão no peito
Modelo Masculino: Modelo Tradicional

CAMISA POLO PREMIUM

Características mínimas

- Modelo masculino e feminino;
- Manga curta;
- Malha Piquet Premium:

Composição aproximada:

- 50% algodão;
- 50% poliéster;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- Tratamento Antipilling (anti bolinhas);
- Proteção UV;
- Gola polo;
- Dois botões;
- Costura reforçada;
- Acabamento premium.

Personalização

Frente

- Logo e nome da Secretaria bordado no tamanho pequeno e letra Monotype Corsive.

Braço esquerdo

- Brasão da Prefeitura bordado no lado esquerdo.

Braço direito

- Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais, bordadas tamanho pequeno.

Personalização

- Detalhes branco interno na gola e vista;
- Detalhe branco no punho;
- Costura Lateral modelo em V.

Tamanhos Femininos Normal e Baby look:

P

M

G

GG

XG

EXG ou G1, G2 e G3

Modelo Masculino:

G

GG

EXG ou G1, G2, G3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

IMAGEM DE REFERÊNCIA: Seguir o modelo de criação abaixo, bem como tecido, bordados, logomarcas e etc.

UNIFORME POLO PREMIUM
FEMININO E MASCULINO

MODELO EXCLUSIVO PERSONALIZADO
- MALHA PIQUET: 50% POLIÉSTER, 50% ALGODÃO
- ANTIPILLING (ANTI BOLINHAS) | PROTEÇÃO UV

DETALHES

Detalhe branco interno na gola e vista

Detalhe branco no punho

Costura lateral modelo em V

Malha Piquet
Toque macio e confortável

BORDADOS

Bandeira do Brasil e de Minas Gerais (manga direita)

Brasão da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes (manga esquerda)

SEADM
Secretaria de Administração e Planejamento (peito esquerdo)

TABELA DE MEDIDAS (CM)

	FEMININO (BABY LOOK E NORMAL)				MASCULINO (NORMAL)				
UNIFORME	ALTURA	CINTURA	QUADRA	COMPRIMENTO	TAMANHO	TORAX	CINTURA	QUADRA	COMPRIMENTO
PP	84	74	88	60	G	104	96	104	72
P	86	76	92	62					
M	94	84	88	64	GG	112	106	112	74
G	100	90	104	66					
GG	106	96	110	68	EXG	120	114	120	76
EXG	112	102	116	70					

* Medidas aproximadas. Podem variar em até 2cm.

CARACTERÍSTICAS

- Proteção UV
- Anti-pilling (anti bolinhas)
- Toque macio
- Alta durabilidade
- Fácil cuidado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

CAMISA POLO PREMIUM FEMININA

MODELOS: NORMAL E BABY LOOK

MODELO NORMAL

MODELO BABY LOOK



DETALHES PREMIUM



Detalhe branco interno na gola e vista

Detalhe branco no punho



Bordado frontal (tamanho pequeno)

Braço da Prefeitura bordado - braço esquerdo



Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais bordadas - braço direito

Costura lateral modelo em V

DIFERENCIAIS DO PRODUTO

- MALHA PIQUET PREMIUM 90% ALGODÃO / 10% POLIÉSTER
- ANTI PILLING (ANTI BOLINHAS)
- PROTEÇÃO UV
- COSTURA REFORÇADA ACABAMENTO PREMIUM



TABELA DE TAMANHOS FEMININOS

	MODELO NORMAL					MODELO BABY LOOK				
	P	M	G	GG	EXG (G1)	P	M	G	GG	EXG (G1)
BLUTO	30	34	40	46	52	30	34	40	46	52
BLUTO	84	90	96	102	108	84	90	96	102	108
CINTURA	76	82	88	94	100	76	82	88	94	100
QUADRA	30	32	34	36	38	30	32	34	36	38



TECIDO PIQUET PREMIUM 90% ALGODÃO / 10% POLIÉSTER



ANTI PILLING (ANTI BOLINHAS)



PROTEÇÃO UV



ACABAMENTO PREMIUM QUALIDADE, CONFORTO E IDENTIDADE

CAMISA POLO PREMIUM MASCULINA

MODELO NORMAL



DETALHES PREMIUM



Detalhe preto interno na gola e vista

Detalhe preto no punho



Bordado frontal (tamanho pequeno)

Braço da Prefeitura bordado - braço esquerdo



Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais bordadas - braço direito

Costura lateral modelo em V

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- Malha Piquet Premium
- 90% Algodão / 10% Poliéster
- Tratamento Antipilling (Anti bolinhas)
- Proteção UV
- Gola polo
- Dois botões
- Costura reforçada
- Acabamento premium
- Manga curta

DIFERENCIAIS

- CONFORTO E RESPIRABILIDADE
- PROTEÇÃO UV
- ANTI PILLING (ANTI BOLINHAS)



TABELA DE TAMANHOS MASCULINOS

MEDIDAS (CM)	G	GG	EXG (G1)	G2	G3
TORAX	108 - 112	112 - 116	120 - 124	126 - 132	134 - 140
CINTURA	92 - 100	106 - 110	116 - 120	122 - 128	130 - 136
QUADRA	102 - 106	106 - 110	116 - 120	122 - 128	130 - 136

* Medidas aproximadas



TECIDO PIQUET PREMIUM 90% ALGODÃO / 10% POLIÉSTER



ANTI PILLING (ANTI BOLINHAS)



PROTEÇÃO UV



ACABAMENTO PREMIUM QUALIDADE, CONFORTO E IDENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

CAMISA POLO PREMIUM MASCULINA

MODELO NORMAL



DETALHES PREMIUM



Detalhe branco interno
na gola e vista

Detalhe branco
no punho

*Prefeito
Municipal*

*Vice Prefeito
Municipal*

Bordado pelo esquerdo
(fonte Monotype Corsiva)

Bordado pelo esquerdo
(fonte Monotype Corsiva)



Bandeiras do Brasil e de
Minas Gerais bordadas –
braço direito



Brasão da Prefeitura
bordado – braço esquerdo



Costura lateral
modelo em V com
detalhe branco



Botões na
cor branca

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- Malha Piquet Premium
- 50% Algodão / 50% Poliéster
- Tratamento Antipilling (anti bolinhas)
- Proteção UV
- Gola polo
- Dois botões
- Costura reforçada
- Acabamento premium
- Manga curta

DIFERENCIAIS

- COMFORTO E
RESISTÊNCIA
- PROTEÇÃO UV
- ANTI PILING
(ANTI BOLINHAS)



TABELA DE TAMANHOS MASCULINOS

MEDIDAS (CM)	G	GG	EXG (G1)	G2	G3
TORAX	106 - 112	112 - 116	120 - 124	126 - 132	134 - 140
OSTEIRA	102 - 106	106 - 110	116 - 120	122 - 128	130 - 138
QUADRA	102 - 106	106 - 110	116 - 120	122 - 128	130 - 138

* Medidas aproximadas



TECIDO PIQUET PREMIUM
80% ALGODÃO / 20% POLIÉSTER



ANTI PILING
(ANTI BOLINHAS)



PROTEÇÃO UV



ACABAMENTO PREMIUM
QUALIDADE, CONFORTO E IDENTIDADE

FEMININA NORMAL

FEMININA BABY LOOK



DETALHE INTERNO
NA GOLA E VISTA



DETALHE BRANCO
NO PUNHO



MALHA PIQUET PREMIUM
• 50% Algodão
• 50% Poliéster
• Antipilling (anti bolinhas)
• Proteção UV



BORDADO FRENTE



BORDADO BRAÇO ESQUERDO



BORDADO BRAÇO DIREITO

GRADE DE TAMANHOS FEMININOS – NORMAL E BABY LOOK

P M G GG XG EXG / G1 G2 G3

TECIDO PIQUET PREMIUM – CONFORTO, DURABILIDADE E ACABAMENTO SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br



CAMISA POLO PREMIUM MASCULINA

MODELO NORMAL

DETALHES PREMIUM

Prefeito Municipal
Bordado peito esquerdo (fonte Montotype Corvée)

Vice Prefeito Municipal
Bordado peito esquerdo (fonte Montotype Corvée)

Bandeira do Brasil e de Minas Gerais bordadas – braço direito

Brasão da Prefeitura bordado – braço esquerdo

Costura lateral modelo em "V" com detalhe preto

Bordas na cor preta

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- Malha Piquet Premium
- 50% Algodão / 50% Poliéster
- Tratamento Antipilling (anti bolinhas)
- Proteção UV
- Gola polo
- Botão button
- Costura reforçada
- Acabamento premium
- Manga curta

DIFERENCIAIS

- CONFORTO E RESPIRABILIDADE
- PROTEÇÃO UV
- ANTI PILLING (ANTI BOLINHAS)

TABELA DE TAMANHOS MASCULINOS

MEIDAS (CM)	G	GG	EXG (G1)	G2	G3
TÓRAX	108 - 112	112 - 118	120 - 124	126 - 132	134 - 140
CINTURA	102 - 106	106 - 110	108 - 120	122 - 126	130 - 136
QUADRIL	102 - 106	106 - 110	116 - 120	122 - 126	130 - 136

* Medidas aproximadas.

TECIDO PIQUET PREMIUM
50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER

ANTI PILLING
(ANTI BOLINHAS)

UV
PROTEÇÃO UV

ACABAMENTO PREMIUM
QUALIDADE, CONFORTO E IDENTIDADE

Requisitos Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

A empresa deverá:

- confeccionar conforme layout aprovado pela Administração;
- apresentar amostras físicas antes da produção;
- disponibilizar tabela de medidas;
- substituir peças com defeitos;
- garantir qualidade dos bordados;
- entregar peças embaladas individualmente;
- observar normas de segurança do trabalho;
- cumprir os prazos definidos em contrato.

4. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição de Uniformes Prontos

Vantagens:

- menor prazo de entrega.

Desvantagens:

- impossibilidade de personalização adequada;
- baixa qualidade do material;
- limitação de tamanhos.

Alternativa 2 – Confecção Sob Encomenda (Escolhida)

Vantagens:

- personalização completa;
- identidade visual padronizada;
- melhor qualidade;
- maior durabilidade;
- melhor ajuste aos servidores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraismg.gov.br

- melhor custo-benefício.

Alternativa 3 – Pagamento de Auxílio Vestimenta

Desvantagens:

- ausência de padronização;
- dificuldade de fiscalização;
- descaracterização institucional.

Alternativa considerada inadequada.

5. Estimativa das Quantidades

As quantidades serão definidas conforme levantamento atualizado do quadro funcional da Secretaria.

A estimativa deverá considerar:

- servidores efetivos;
- contratados;
- comissionados;
- reposições;
- novas admissões durante a vigência contratual.

A definição quantitativa constará do Termo de Referência.

6. Estimativa do Valor

O valor estimado será obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

Serão utilizados:

- Painel Nacional de Preços;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- atas de registro de preços vigentes;
- contratações similares;
- fornecedores do ramo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

7. Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes personalizados, compreendendo:

- confecção;
- personalização;
- bordados;
- etiquetas;
- embalagem;
- entrega.

Os uniformes deverão possuir elevado padrão de qualidade, resistência ao uso contínuo, conforto térmico, excelente acabamento e fidelidade às cores institucionais.

8. Demonstrativo dos Resultados Esperados

Espera-se alcançar:

- padronização visual da Administração;
- valorização dos servidores;
- melhoria da imagem institucional;
- maior facilidade de identificação pelos cidadãos;
- conforto durante a jornada de trabalho;
- aumento da durabilidade dos uniformes;
- redução de aquisições frequentes;
- economicidade;
- fortalecimento da identidade institucional.

09. Providências da Administração

Antes da contratação deverão ser realizadas as seguintes ações:

- levantamento das medidas dos servidores;
- aprovação do layout definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- aprovação das cores institucionais;
- conferência das logomarcas;
- definição das quantidades por tamanho;
- designação do fiscal do contrato.

10. Contratações Correlatas e Interdependentes

Não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para viabilizar a execução do objeto.

11. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deverá observar práticas sustentáveis, tais como:

- utilização de tecidos de maior durabilidade;
- redução da geração de resíduos;
- embalagens recicláveis;
- descarte ambientalmente adequado de resíduos da produção;
- cumprimento da legislação ambiental vigente.

12. Gestão de Riscos

Os principais riscos identificados são:

Risco	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega	Alto	Aplicação de penalidades contratuais e acompanhamento do cronograma
Uniformes fora das especificações	Alto	Exigência de amostras e fiscalização da produção
Defeitos nos bordados	Médio	Inspeção no recebimento e substituição das peças
Divergência de tamanhos	Médio	Conferência prévia das medidas dos servidores
Baixa qualidade dos tecidos	Alto	Definição detalhada das especificações técnicas e exigência de amostras

13. Viabilidade da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público.

A solução escolhida proporciona melhor relação custo-benefício, promove a padronização visual da Administração Municipal, fortalece a identidade institucional e garante melhores condições de trabalho aos servidores da Administração Pública Municipal. Dessa forma, opina-se pela continuidade do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e realização do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Moraes/MG, 24 de Julho de 2026.

Braulio Henrique de Souza Pereira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Wilder Nascimento Vieira dos Santos

Secretário Municipal da Fazenda

Rafaela Lucia Martins de Oliveira

Secretária Municipal do Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º

_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1) _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2) _____, estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) _____, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4) _____, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5) _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

Local

Data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE

ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____ por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF
n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

Local

Data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS ITENS / MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2026.

À

Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes
A/C Pregoeiro

Processo	Pregão	Data:
Licitatório:102/2026	Eletrônico:32/20	
	26	
Razão Social:		
CNPJ:		
e-mail:		
Tel. fixo c/ DDD:		
Tel. Celular c/ DDD:		
Endereço:	Nº:	
		CEP:
Bairro:		
Cidade:	UF:	
Representante Legal:		
CPF:		

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal supracitado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

APRESENTA proposta para fornecimento do objeto contido no Processo Licitatório em epígrafe e seus Anexos, no valor total inicial de R\$ (___), conforme relatório de especificação abaixo:

It e m	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total

INDICA para assinatura do Contrato/Ata o(s) seu(s) representante(s) legal(ais)

Sr.(s), portador da CI, CPF:

....., residente e

domiciliado na

DECLARA estar de acordo com os termos do Edital de Processo Licitatório acima descrito e que está ciente de que:

- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- As despesas de transportes das mercadorias, bem como demais encargos e impostos, correrão por conta do licitante vencedor.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO VII MINUTA

DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, **neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, Sr.(a) XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**._____

CONTRATADA: XXXXXX com sede administrativa localizada na Rua XXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP nº XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX/XX, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo representante legal, Sr. XXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXX.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação ou aquisição de (xxxxx), conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2 Descrição dos itens:

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Valor Total: R\$ xxxx (xxxxxx)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

1.3 Natureza do contrato:

O presente contrato decorre do **Processo Licitatório nº XXX/2026, Pregão Eletrônico nº XXXX/2026**, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, vinculado à **Ata de Registro de Preços nº XXXX/2026**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA, GESTÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

2.1 – A assinatura do presente contrato pelo(a) Secretário(a) Municipal decorre de delegação formal de competência conferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do ato administrativo próprio expedido pela Administração Pública Municipal.

2.2 – O(a) Secretário(a) Municipal signatário(a) atuará como autoridade administrativa responsável pela celebração, acompanhamento e gestão administrativa da execução contratual no âmbito da respectiva pasta.

2.3 – A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 – Compete ao gestor do contrato acompanhar administrativamente a execução contratual, promover a interlocução entre as partes e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste.

2.5 – Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e atestar a execução contratual, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável.

2.6 – A atuação dos agentes públicos envolvidos na contratação observará os princípios da legalidade, segregação de funções, eficiência, governança, controle e responsabilização individualizada.

2.7 – As atribuições e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos na contratação e execução contratual serão apuradas nos limites de suas competências legais, regulamentares e funcionais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor parcial do presente contrato em R\$ XXXXXXXXX (XXXX reais) seguindo-se os valores unitários do Anexo III.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após cada serviço executado, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Prudente de Moraes e a inscrição no CNPJ n.º 18.314.625/0001-93.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela CONTRATADA diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) nas Secretarias Municipais Requisitantes, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA pelas Secretarias Municipais Requisitantes e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

5.5 – O Município de Prudente de Moraes efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Prudente de Moraes, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata die.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização e a gestão deste contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – O gestor do contrato atuará no acompanhamento administrativo da execução contratual, competindo-lhe adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste, promover a interlocução entre as partes e auxiliar na coordenação da execução contratual.

8.3 – O fiscal do contrato exercerá o acompanhamento técnico e operacional da execução do objeto, registrando ocorrências, comunicando irregularidades, solicitando correções e emitindo os atestos pertinentes, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável.

8.4 – A atuação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual observará os limites de suas atribuições legais, regulamentares e funcionais, bem como os princípios da legalidade, segregação de funções, eficiência, governança e controle administrativo.

8.5 – A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto contratual, inclusive quanto à qualidade, regularidade, segurança e conformidade dos serviços, fornecimentos ou demais obrigações assumidas.

8.6 – As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente pela fiscalização, com adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

8.7 - O Município de Prudente de Moraes, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.8. Fica(m) designado(s) como fiscal(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria
FISCAL	Secretaria Municipal de

8.9 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria
GESTOR	Secretaria Municipal de

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades das secretarias, **em total conformidade com o Termo de Referência (Anexo III)**.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de Prudente de Moraes reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo III) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições legais, regulamentares e funcionais de cada agente público envolvido na gestão, fiscalização, liquidação e acompanhamento do contrato.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Referência (Anexo III) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraismg.gov.br

qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 - A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 – A **CONTRATADA** compromete-se a observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência, integridade e boa-fé, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis ao combate à corrupção e fraude contra a Administração Pública.

11.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não oferecer, prometer, conceder ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, nem praticar atos que atentem contra o patrimônio público, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

princípios da Administração Pública ou a lisura dos procedimentos administrativos relacionados à presente contratação.

11.19 – A constatação de prática de ato lesivo, fraude, corrupção ou tentativa de burla às disposições legais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

14.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

14.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico- financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Prudente de Moraes/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato e de seus eventuais aditamentos no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Matozinhos/MG para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Prudente de Moraes (MG), XXX de xxxxx 2026

MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxx

Secretário(a) Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA

CNPJ nº

Sr. xxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal.

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

Anexo VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, **neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, Sr.(a) _____**, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXX, Nº XXX, Sala XXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXXX/XX, CEP nº, XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sra. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Esta Ata de Registro de Preço tem por objeto (...), conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será **de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

rata die.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das

6.2 bases contratuais.

6.2.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.3 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.4 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis

– observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.4.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste Município, conforme designado pela Portaria nº 2604/2023.

8.2 – O Município de Prudente de Moraes, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 - Fica(m) designado(s) como fiscal(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria
Fiscal	Secretaria Municipal de

8.4 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Prudente de Moraes em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.5 - Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

Nome	Secretaria
Gestor	Secretaria Municipal de

9.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme as

necessidades das secretarias, em total conformidade com o Termo de Referência (Anexo V).

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de Prudente de Moraes reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 - A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico- financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Pará de Minas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA

6.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Matozinhos, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Prudente de Moraes (MG), 06 de xxxxxxxxxxxx de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Sr.(a)

Secretário(a) Municipal

CONTRATANTE

Empresa - Ltda

CNPJ Nº.

Nome Do Representante

Representante Legal.

Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO IX

FEMININA NORMAL

FEMININA BABY LOOK

DETALHE INTERNO NA GOLA E VISTA

DETALHE BRANCO NO PUNHO

MALHA PIQUET PREMIUM

- 50% Algodão
- 50% Poliéster
- Antipilling (anti bolinhas)
- Proteção UV

COSTURA LATERAL MODELO EM V

GRADE DE TAMANHOS FEMININOS – NORMAL E BABY LOOK

P	M	G	GG	XG	EXG / G1	G2	G3
---	---	---	----	----	----------	----	----

TECIDO PIQUET PREMIUM – CONFORTO, DURABILIDADE E ACABAMENTO SUPERIOR

SEADM
Secretaria de
Administração e Planejamento

BORDADO BRAÇO ESQUERDO

BORDADO BRAÇO DIREITO

BORDADO FRENTE

MASCULINO NORMAL

DETALHE INTERNO DA GOLA E VISTA

DETALHE NO PUNHO

COSTURA LATERAL MODELO EM "V"

MALHA PIQUET PREMIUM

- 50% algodão / 50% poliéster
- Tratamento Antipilling (anti bolinhas)
- Proteção UV
- Costura reforçada
- Acabamento premium

Tamanhos Masculinos:

G	GG	EXG	G1	G2	G3
---	----	-----	----	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

CAMISA POLO PREMIUM MASCULINA

MODELO NORMAL

DETALHES PREMIUM



Detalhe preto interno
na gola e vista



Detalhe preto
no punho

*Prefeito
Municipal*

Bordado peito esquerdo
(fonte Monotype Corsiva)

*Vice Prefeito
Municipal*

Bordado peito esquerdo
(fonte Monotype Corsiva)



Bandeiras do Brasil e de
Minas Gerais bordadas –
braço direito



Brasão da Prefeitura
bordado – braço esquerdo



Costura lateral
modelo em V com
detalhe preto



Botões na
cor preta

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- Malha Piquet Premium
- 50% Algodão / 50% Poliéster
- Tratamento Antipilling (anti bolinhas)
- Proteção UV
- Gola polo
- Dóis botões
- Costura reforçada
- Acabamento premium
- Manga curta

DIFERENCIAIS



CONFORTO E
RESPIRABILIDADE



PROTEÇÃO UV



ANTI PILLING
(ANTI BOLINHAS)



TABELA DE TAMANHOS MASCULINOS

MEDIDAS (CM)	G	GG	EXO (G1)	G2	G3
TÓRAX	108 - 112	112 - 116	120 - 124	126 - 132	134 - 140
CINTURA	102 - 106	106 - 110	116 - 120	122 - 128	130 - 136
QUADRO	102 - 106	106 - 110	116 - 120	122 - 128	130 - 136

* Medidas aproximadas



TECIDO PIQUET PREMIUM
50% ALGODÃO | 50% POLIÉSTER



ANTI PILLING
(ANTI BOLINHAS)



PROTEÇÃO UV



ACABAMENTO PREMIUM
QUALIDADE, CONFORTO E IDENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

CAMISA POLO PREMIUM FEMININA

MODELOS: NORMAL E BABY LOOK

MODELO NORMAL

MODELO BABY LOOK



DETALHES PREMIUM



Detalhe branco interno na gola e vista



Detalhe branco no punho



Bordado frontal (tamanho pequeno)



Brasão da Prefeitura bordado – braço esquerdo



Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais bordadas – braço direito



Costura lateral modelo em V

DIFERENCIAIS DO PRODUTO

- MAIHA PIQUET PREMIUM
50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER
- ANTI PILLING
(ANTI BOLINHAS)
- PROTEÇÃO UV
- COSTURA REFORÇADA
ACABAMENTO PREMIUM

MODELO NORMAL



MODELO BABY LOOK



TABELA DE TAMANHOS FEMININOS

MODELO NORMAL							
	P	M	G	GG	EXG (GG)	GG	GG
BLUSTO	90	96	102	108	114	120	126
CINTURA	78	84	90	96	102	108	114
QUADRA	96	102	108	114	120	126	132

MODELO BABY LOOK							
	P	M	G	GG	EXG (GG)	GG	GG
BUSTO	84	90	96	102	108	114	120
CINTURA	72	78	84	90	96	102	108
QUADRA	80	86	92	98	104	110	116



TECIDO PIQUET PREMIUM
50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER



ANTI PILLING
(ANTI BOLINHAS)



PROTEÇÃO UV



ACABAMENTO PREMIUM
QUALIDADE, CONFORTO E IDENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br



Bandeiras do Brasil
e de Minas Gerais
Braço Direito



Brasão da Prefeitura
Municipal de
Prudente de Moraes
Braço Esquerdo



Logomarca SEADM
lado esquerdo do peito
e escrita abaixo



Detalhe interno
gola e vista
preto com botões pretos



Detalhe nas costas
abaixo do ombro
com vivo preto

ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO

Tricoline Canes com Proteção UV 25
Fio 40

Composição:

- Poliéster: 58% a 67%
- Algodão: 30% a 38%
- Elastano: 3% a 4%

Vista: com botões

Manga: Curta

Tamanhos: PP ao EXG

(Trazer Amostra e medida de tamanhos para prova)



TABELA DE MEDIDAS (cm)

	PP	P	M	G	GG	EXG
TÓRAX	88	96	104	112	120	128
CINTURA	76	84	92	100	108	116
QUADRIL	92	100	108	116	124	132



Modelo Feminino:
Duplo botão
no peito



Modelo Masculino:
Modelo Tradicional



Secretaria de Meio Ambiente



SEFAZ

SECRETARIA DE FAZENDA